

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 011/2016 CONVITE N° 006/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

O Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Turismo, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE no próximo dia 11 de Março de 2016, às 10:00 horas, horário local, na sala da CPL, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro nesta cidade, local em que serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário.

A supracitada licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**OBS:**

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

#### **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos destinados as realizações de eventos do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo deste município, conforme Termo de Referência anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis:

1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Turismo, no seguinte local: Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, bairro Centro, Brejo da Madre De Deus-PE.

1.3 O recebimento será efetuado através de recibo provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

#### **2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicita-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

2.2 Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com proposta, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.

2.4 As impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada à Praça Vereador Abel De Freitas S/N, Centro Brejo da Madre De Deus- PE, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

2.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3.0 DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos destinados as realizações de eventos do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo deste município, serão utilizados recursos, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO  
0207 SECRETARIA DE TURISMO  
020703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
    23 Comercio e Serviços  
    23 695 Turismo  
    23 695 2302 INFRAESTRUTURA TURISTICA  
23 695 2302 2063 0000 GESTÃO DAS AÇÕES DA POLITICA MUNICIPAL DE  
TURISMO  
**467 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

#### **4.0 DOS PRAZOS**

4.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.2 O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.3 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura;

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de até 72 (**setenta e duas**) horas contado da solicitação pela Secretaria de Turismo, através da Ordem de Fornecimento.

4.5.1 A Contratada ficará obrigada a trocar os materiais que vierem a ser rejeitados por não atenderem às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos materiais será de até 24 (**vinte e quatro**) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **5.0 DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 São anexos do Edital:

5.1.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.1.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura de Brejo da Madre De Deus;

5.1.3 Anexo III - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.1.4 Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.1.5 Anexo V - Termo de referência

5.1.6 Anexo VI - Modelo da Proposta Financeira

5.1.7 Anexo VII - Minuta de contrato

5.2 No ato de recebimento do edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## **6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação, além das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte convidadas, todas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

## **7.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

### **II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; ou

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.2 Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste Edital, esta deverá estar dentro do envelope de habilitação.

7.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**7.3.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.**

7.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8.0 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

8.1 Em consórcio grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas; tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

8.2 Sob processo de concordata ou falência;

8.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

8.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

8.5 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9.0 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, contanto que o instrumento esteja devidamente autenticado.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

9.2.1 A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no item 8.2, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

9.2.2 No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

9.3 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet). A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

#### **9.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.4.1 O ENVELOPE I – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.4.1.1 Anexo I - Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital.

9.4.1.2 Anexo II - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura de Brejo da madre De Deus.

9.4.1.3 Anexo III - Declaração da NÃO existência de Empregos à Menores.

9.4.1.4 Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06 e de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06.

#### **9.4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.3.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4.4 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

9.4.4.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

9.4.4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

9.4.4.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

9.4.4.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

9.4.4.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

9.6 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante,

salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação – CPL convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Brejo da Madre De Deus.

9.10.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10.3 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.10.4 Casos todas as licitantes declarem através de seu representante devidamente identificado, renúncia do direito de interposição de recursos quanto à habilitação/inabilitação, será dada seqüência aos trabalhos e efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

9.10.5 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

9.10.6 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta convocação que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as



disposições contidas neste Edital.

9.11 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 666/93.

9.11.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem ao requisitos de habilitação deste Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.11.2 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

## **9.12 PROPOSTA DE PREÇOS**

9.12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.12.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.12.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.12.2.2 Número do Processo Licitatório e do Convite.

9.12.2.3 Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no termo de referência deste edital.

9.12.2.4 Preço unitário e total por item e total geral, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.12.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.12.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.12.2.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.12.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.12.2.9 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

#### **9.12.2.10 Identificação da marca do produto, à qual ficará vinculada; (SE FOR O CASO)**

### **10.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

10.1 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.1 Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

10.1.2 Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus

PROCESSO N° 0011/2016

CONVITE N° 006/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos destinados as realizações de eventos do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo deste município,

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

#### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

Prefeitura de Brejo da Madre de Deus

PROCESSO N° 0011/2016

CONVITE N° 006/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos destinados as realizações de eventos do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo deste município,

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

### **11.0 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá as procurações e providenciará para que seja efetuado o registro do comparecimento dos representantes legais dos licitantes.

11.1.1 Somente poderá participar dos trabalhos da abertura, até seu final:

11.1.2 O sócio ou diretor de empresa, que fizer jus ao uso da razão social ou tiver poderes da representação nos termos do contrato social ou do estatuto;

11.1.3 O representante, autorizado pelo sócio ou diretor da empresa. O representante deverá comprovar a legitimidade da procuração, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto. O documento fornecido pelo sócio ou diretor poderá ser o próprio instrumento contratual ou procuração;

11.1.4 O procurador deverá apresentar a procuração, por instrumento público ou particular. O instrumento do mandato, quando particular, deverá ter a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório (fora do envelope de documentos), juntamente com cópia do documento de identificação com foto.

## **11.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

11.2.1 O envelope nº 01 - Documentação, será recebido pela C.P.L., juntamente com o Envelope nº 02 – Proposta.

11.2.2 Após a Presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

11.2.3 Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

## **11.3 ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDUÇÃO DA REUNIÃO**

11.3.1 Em sessão pública, serão exibidos todos os envelopes aos licitantes para que sejam vistoriados e observados se estão em conformidade com o exigido neste edital e na legislação pertinente, e estando de acordo, os licitantes e os membros da comissão rubricarão em qualquer parte do envelope para atestar a aprovação.

11.3.2 Serão separados os envelopes contendo as propostas de preço e a Presidente da C.P.L. dará início à abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

11.3.3 A Presidente da C.P.L. facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame dos documentos.

11.3.4 Após concluída a análise da documentação, serão excluídos os licitantes que estiverem em desacordo com as exigências deste edital e com a Lei 8.666/83 e suas posteriores alterações.

11.3.5 Serão devolvidos os envelopes de proposta de preço dos licitantes inabilitados e serão declarados habilitados os demais proponentes.

11.3.6 - Da decisão de habilitação, será facultado aos licitantes interposição de recursos, quanto ao julgamento.

11.3.7 Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação e declarados os habilitados, caso não haja recurso, quando a fase de julgamento da habilitação a comissão passará para o julgamento das propostas de preços sendo considerada vencedora a proposta que além de apresentar menor preço, atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

11.3.8 Esgotada a fase de habilitação, será aberto o Envelope nº 02 – Proposta.

11.3.9 As propostas serão classificadas por ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a proposta de menor preço, seguindo-se das demais.

11.3.10 Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a proposta vencedora em ato público, no mesmo local e horário, com a presença dos licitantes ou de seus representantes, os quais serão convocados pela Comissão Permanente de Licitações, onde na ocasião, serão escritos os nomes dos licitantes em papéis em branco, de mesmo tamanho, cores e características, dobrados em diversas partes, e será solicitado ao licitante concorrente que estiver de fora do sorteio, ou mesmo à qualquer cidadão que esteja presente durante o certame para que retire um dos papéis, o qual conterá o nome do licitante vencedor, será solicitado que seja aberto, exibido a todos os presentes e lido em voz alta;

11.3.11 Encerrada a fase de julgamento das propostas, será facultado aos licitantes interposição de recursos, quanto ao julgamento do certame.

11.3.12 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;

11.3.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.3.14 Em qualquer das fases do processo licitatório, a C.P.L. poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

11.3.15 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes e facultado a rubrica às pessoas presentes;

11.3.16 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela C.P.L. não impedirá que ela se realize.

11.3.17 Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante.

11.3.18 Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os

documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão.

11.3.19 Suspensa a reunião, os envelopes contendo as propostas de preços serão colocados em um envelope ou em uma caixa, que será lacrado(a) e deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das proponentes presentes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso.

11.3.20 Caso haja recurso as propostas das licitantes não habilitados permanecerão em poder e guarda da C.P.L., com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.

11.3.21 Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos.

11.3.22 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos na fase seguinte, os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas.

11.3.23 A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes.

11.3.24 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3.25 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93).

## **12.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado:

12.1.2 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste EDITAL, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

12.1.3 Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não cabem desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.1.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.1.6 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços cotados nas propostas das licitantes;

12.1.7 Caso se verifique na proposta da licitante a ocorrência dos ITENS com preços superiores aos orçados pela Prefeitura de Brejo da Madre De Deus, a proposta será desclassificada;

12.1.8 Em caso de ocorrência de empate de preços entre duas ou mais proponentes será utilizado sorteio como critério de desempate, e depois de obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.1.9 A abertura do envelope será realizada em sessão pública, independentemente do comparecimento pessoal do licitante, desde que o envelope tenha sido entregue e protocolado na CPL da Prefeitura de Brejo da Madre De Deus, até o horário marcado para abertura.

12.1.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar á(s) licitante(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra(s) proposta(s) escoimadas das causas que motivaram a decisão.

12.2 Serão desclassificadas:

12.2.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

## **13.0 DOS RECURSOS**

13.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de, Habilitação ou inabilitação da licitante, Julgamento das propostas e Anulação ou revogação da licitação.

13.2 A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de Habilitação ou inabilitação da licitante e Julgamento das propostas, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.3 Os recursos previstos para os casos mencionados na Habilitação ou inabilitação da licitante e no Julgamento das propostas, anteriormente mencionado, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos a eficácia suspensiva.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido ao Prefeito de Brejo da Madre de Deus, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(s) licitante(s).

#### **14.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1 Concluído o julgamento com a classificação das propostas, o processo será encaminhado ao Prefeito do Município, onde caso aprove os procedimentos, fará adjudicação e homologação do objeto do certame.

14.2 O Prefeito somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15.0 DO CONTRATO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA OU PRESCRIÇÃO**

15.1 As obrigações decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o Licitante vencedor (anexo).

15.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do § 3º art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízos às demais penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16.0 DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente.**

16.2 Não haverá reajuste ou realinhamento de preços para os serviços contratados através desta licitação durante a vigência do contrato.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)

## **17.0 DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação do Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **18.0 DA RESCISÃO**

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.4 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.5 A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.



18.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

18.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

18.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **19.0 PENALIDADES**

19.1 Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre De Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.4.1 Advertência por escrito;

19.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.4.3 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.5 Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.4.2 e 19.4.3 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de .....

19.6 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **20.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

20.1 De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

21.2 Durante o julgamento do certame, caso a comissão julgue necessário, será ativado um sistema de gravação de áudio, através de microfones sensíveis para posterior comprovação de qualquer atitude ilegal por parte dos licitantes presentes.

21.3 Para o representante, licitante ou qualquer pessoa que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, poderá a comissão solicitar intervenção policial para remoção do infrator, o qual ficará sujeito a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa (Artigo 93 da Lei 8.666/93).

21.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, na sede da PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS. situada a Praça Vereador Abel de Freitas S/N, Centro, nesta cidade.

21.5 Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

21.6 Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

21.7 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

21.8 O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Brejo da Madre De Deus, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

21.9 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça

necessária.

21.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.11 De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre De Deus, 02 de Março de 2016.

---

Izabel Cristina de Souza Diniz  
Presidente da CPL

Sob fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo o procedimento licitatório ora analisado por atender a legislação pertinente a matéria.

**DR. FELIPE CARACIOLO**  
OAB – PE Nº 29.702

**ANEXO I**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
MODALIDADE CONVITE Nº 006/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A  
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 011/2016 – Convite Nº 006/2016, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO II**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
MODALIDADE CONVITE Nº 006/2016**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE  
SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 011/2016. – Convite Nº 006/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
MODALIDADE CONVITE Nº 006/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016  
MODALIDADE CONVITE Nº 006/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE VIII**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artíficos destinados as realizações de eventos do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme quantitativo abaixo e especificações e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus tem suas ações, programas e projetos possibilitam o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania Nestes termos o município realiza e ampara os eventos e solenidades do município. Os Fogos de Artíficos são usados em festas populares e celebrações para criar um efeito ruidoso ao acontecimento, e como meio de aviso de que algum acontecimento está iniciando ou terminando. Além de enriquecer, valorizar e contribuir para o brilhantismo dos eventos do município, necessitando passar por um processo licitatório.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de Fogos de Artíficos que possa atender de forma precisa e imediata proporcionando segurança e tranquilidade aos eventos do município. A aquisição visa é garantir o brilhantismo na realização dos eventos com o fornecimento de fogos de artíficos proporcionando segurança e tranquilidade.

#### **3.0 PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus designará um servidor para o Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento

3.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

3.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus



3.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de Municipal de Brejo da Madre de Deus.

#### **4.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

4.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

#### **5.0 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues **na Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, localizado à Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus -PE – CEP 55170-000.**

#### **6.0 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas neste Termo;

6.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

6.3 Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

#### **7.0 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

7.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

#### **8.0 VALOR ESTIMADO**

8.1 O valor estimado para a aquisição dos produtos consta na Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## **10.0 PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

10.2 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

José Geovani Barbosa Silva  
**Secretário de Turismo**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**I – DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Apres.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1.	Fogos 12x1 tiros cx com 06 pç	Cx.	300	R\$19,00	R\$ 5.700,00
2.	Girandola de 468 tiros	Cx.	50	R\$128,20	R\$ 6.410,00
3.	Girandola de 468 mista	Cx.	20	R\$149,00	R\$ 2.980,00
4.	Girandolade 1.080 tiros	Cx.	30	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00
5.	Girandola de 1080 Mini-Show	Cx.	25	R\$ 297,00	R\$ 7.425,00
6.	Girandola de 3.600 Mini-Show	Cx	10	R\$ 828,00	R\$ 8.280,00
7.	Kit Carrossel Show de cores – 144 tubos	Cx.	04	R\$ 1.230,00	R\$ 4.920,00
8.	Kit morteiro 09 tubos de 4”	Cx.	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
9.	Torta UFC de 140 tubos cores diversas	Cx	07	R\$ 1.796,00	R\$ 12.572,00
10.	Kit morteiro 12 tubos 3”	Cx	20	R\$ 539,00	R\$ 10.780,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 77.727,00</b>

**ANEXO B****FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE****RELAÇÃO DAS FESTAS E LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS MESMAS**

	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
1.	FESTA DE SÃO JOSÉ	17 a 19/03	BREJO DA MADRE DE DEUS
2.	ARENA DA PAIXÃO	28/03 A 04/04	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE FAZENDA NOVA)
3.	SEMANA SANTA	28/03 A 04/04	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE FAZENDA NOVA)
4.	FEIRA DO VERDE	ABRIL	BREJO DA MADRE DE DEUS
5.	ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE	26/05	BREJO DA MADRE DE DEUS
6.	FESTAS JUNINAS	12 e 13, 20, 23 e 24, 28 e 29/06	BREJO DA MADRE DE DEUS
7.	FESTA DE SANTO ANTONIO	13/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE MANDAÇAIA)
8.	FESTA DE SANTO ANTONIO	13/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO CALDEIRÃO)
9.	FESTA DE SANTO ANTONIO	13/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO FAZENDA VELHA)
10.	FESTA DE SANTO ANTONIO	13/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO PASSAGEM DO MOLEQUE)
11.	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	20/06	BREJO DA MADRE DE DEUS
12.	FESTA DE SÃO JOÃO	24/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO TABOCAS)
13.	FESTA DE SÃO PEDRO	29/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO BANDEIRA)
14.	FESTA DE SÃO PEDRO	29/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO CACIMBA DO PEDRO)
15.	FESTA DE SÃO PEDRO	29/06	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO CAVALO RUSSO)
16.	FESTA DE SANTANA	25 e 26/07	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE FAZENDA NOVA)
17.	FESTA DO AGRICULTOR	25/07	BREJO DA MADRE DE DEUS
18.	FESTA DE SÃO DOMINGOS	07, 08 e 09/08	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE SÃO DOMINGOS)
19.	CAVALGADA DA PAIXÃO	JULHO	BREJO DA MADRE DE DEUS (FAZENDA NOVA)
20.	FESTA DE SANTO AMÂNCIO	JULHO	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO QUEIMADAS)
21.	PEGA DE BOI	AGOSTO	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO LOGRADOURO) CLUBE NANAN PEDOCA
22.	SUPER MOTOCROSS	AGOSTO	BREJO DA MADRE DE DEUS
23.	DIA DA INDEPENDÊNCIA	07/09	BREJO DA MADRE DE DEUS DESFILÉ CÍVICO

24.	VAQUEJADA DE BREJO DA MADRE DE DEUS	SETEMBRO	BREJO DA MADRE DE DEUS PARQUE INACINHO – SOVABRE Nova Administração
25.	FESTA DE SÃO FRANCISCO	10/10	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO LOGRADOURO)
26.	FESTIVAL DA CULTURA	OUTUBRO	BREJO DA MADRE DE DEUS
27.	FESTA DA MÃE RAINHA	3ª SEMANA DE NOVEMBRO	BREJO DA MADRE DE DEUS
28.	FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	08/12	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE FAZENDA NOVA)
29.	CAVALGADA ALEGRE DE SÃO DOMINGOS	DEZEMBRO	BREJO DA MADRE DE DEUS (DISTRITO DE SÃO DOMINGOS)
30.	ENCONTRO DE ESCALADORES	06 e 07 de DEZEMBRO	APOIO / ESTRUTURAL
31.	FESTA DE SANTA LUZIA	13/12	BREJO DA MADRE DE DEUS (SÍTIO AÇUDINHO)
32.	AUTO DE NATAL	25/12	BREJO DA MADRE DE DEUS
33.	TOIO FEST	2ª ou 3ª semana de DEZEMBRO	BREJO DA MADRE DE DEUS

**José Geovani Barbosa Silva**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO**

## ANEXO VI

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**  
**MODALIDADE CONVITE Nº 006/2016**

### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Discriminação	Apres.	Quant.	V. Unitário	V. Total
11.	Fogos 12x1 tiros cx com 06 pç	Cx.	300		
12.	Girandola de 468 tiros	Cx.	50		
13.	Girandola de 468 mista	Cx.	20		
14.	Girandolade 1.080 tiros	Cx.	30		
15.	Girandola de 1080 Mini-Show	Cx.	25		
16.	Girandola de 3.600 Mini - Show	Cx	10		
17.	Kit Carrossel Show de cores – 144 tubos	Cx.	04		
18.	Kit morteiro 09 tubos de 4”	Cx.	15		
19.	Torta UFC de 140 tubos cores diversas	Cx	07		
20.	Kit morteiro 12 tubos 3”	Cx	20		
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para o prestação de serviço do objeto desta licitação será de até .....(.....) de .....de 201....., contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer

outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local, .....de .....de 201.....

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ...../201....

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ....., SOB A INTERVENIÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ..... DE ....., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_/PE, representado legalmente por seu Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, (\* dados pessoais), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, sob a interveniência do MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Bairro: Centro, representado legalmente por seu Prefeito(a), Sr. José Edson de Souza, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Dr.º José Nery, nº 01, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 146.842.844-68, e como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade CONVITE Nº 006/2016, do tipo “menor preço” por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Convite e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artifícios, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia ..... (.....) de ..... de 201....., observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e



demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 72 (**setenta e duas**) horas, ou três dias úteis contado da solicitação pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

§ 2º A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (**quarenta e oito**) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto deste acordo será recebido provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Obras para efeito de posterior verificação de conformidade dos mesmos com as especificações exigidas no **Anexo VI** do Edital. E definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma do processo de licitação vencedora dos ITENS descritos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Apres.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
21.	Fogos 12x1 tiros cx com 06 pç	Cx.	300		
22.	Girandola de 468 tiros	Cx.	50		
23.	Girandola de 468 mista	Cx.	20		
24.	Girandolade 1.080 tiros	Cx.	30		
25.	Girandola de 1080 Mini-Show	Cx.	25		
26.	Girandola de 3.600 Mini - Show	Cx	10		
27.	Kit Carrossel Show de cores – 144 tubos	Cx.	04		
28.	Kit morteiro 09 tubos de 4”	Cx.	15		
29.	Torta UFC de 140 tubos cores diversas	Cx	07		

30.	Kit moiteiro 12 tubos 3"	Cx	20			
					<b>Valor total</b>	R\$

§ 1º O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Vereador Abel de Freitas S/N Centro, Brejo da Madre de Deus/PE.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO  
0207 SECRETARIA DE TURISMO  
020703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
23 Comercio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 2302 INFRAESTRUTURA TURISTICA  
23 695 2302 2063 0000 GESTÃO DAS AÇÕES DA POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO  
**467 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Brejo da Madre De Deus as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 2º Obriga-se a contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

**I** - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre De Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

**II** - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**III** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**IV** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre De Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**V** - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de .....

**VI** - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre De Deus a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre De Deus, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre De Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
**Prefeito(a)**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretário(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG nº.

ASSESSOR JURÍDICO:  
OAB Nº